



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.806 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ORJURE –
Organização Juventude Responsável.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODCBATE
E ciação N.º	6004
Data	02/09/06 pág. 12
	Filipe
	SF PVIDOR